



## QUADRO RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**CONTRATADO:** Techno Motion Simuladores e Soluções Interativas Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.763.824/0001-16, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Mario Vicente nº 1108, Bloco E – Bairro do Ipiranga, CEP 042.700-01, neste ato representado por seu sócio **MARCELO** PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA. PF. Nº. PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA, residente na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo;

**CONTRATANTE:** SÃO PAULO NEGÓCIOS, pessoa jurídica, portador do CNPJ: 28.743.311/0001-60, com sede no endereço: Rua Libero Badaró, 293 – 12º andar – conjunto 12C – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01009-000, neste ato representado pelos diretores: João PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA brasileiro, portador do RG nº PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA e do CPF nº PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA e Michael PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA brasileiro, RG nº PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA e CPF nº PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

### DO OBJETO

Simulador de Balão fazendo sobrevoo por SP em Realidade Virtual

#### Descrição:

Simulador para 04 pessoas onde será criado um voo por São Paulo com imersão em 360° + movimentos do balão possibilitando uma sensação real de voo + efeitos sensoriais de vento, água e cheiro, para tornar-se uma experiência real aos participantes.

#### Incluso:

- Desenvolvimento do Filme sobre a cidade de SP com algumas personalizações e destaques a serem definidos em briefing - a definir
- 4 Óculos VR
- Efeitos sensoriais
- Operador acompanhando o evento
- Logística de montagem e desmontagem no local

Prazo de Produção: a combinar

### DO PRAZO

Montagem: 10/06/2024

Evento: 13 a 15/06/2024

Desmontagem: 15/06 após o encerramento do evento

### DO LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA

Parque Ibirapuera

#### TECHNOMOTION CINEMA, SIMULADORES E MÍDIAS INTERATIVAS

Rua Mario Vicente, 1.108 – BLOCO E | Bairro Ipiranga | São Paulo/ SP - Brasil | CEP: 04270-001 | Fone: +55 (11) 2538 2004 |  
www.technomotion.com.br



## DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO

O contratante deverá pagar o valor de **R\$ 38.000,00**, com vencimento em 11/06/2024.

### Na conta citada abaixo:

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 1012 - CONTA: 07337-3

CNPJ: 17.763.824/0001-16

TECHNO MOTION SIMULADORES E SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA

**CHAVE PIX: 17.763.824/0001-16**

## DAS PENALIDADES

O não pagamento do valor na data aprazada, poderá gerar o vencimento antecipado de todo o contrato, assim como aplicação de multa na ordem de 10% do valor total, assim como juros na quantia de 1% ao mês, com adição de correção monetária regida pelo IGP-M. A locação poderá ser considerada encerrada, com a obrigação imediata de restituição do bem locado ao CONTRATADO, sob as penas legais em caso de não pagamento.

Caso o CONTRATANTE não entregue ao CONTRATADO os bens ao final do contrato, ou faça com os bens deteriorados, poderá responder por perdas e danos, além da multa acima descrita.

O atraso na entrega dos bens acima descritos gerará multa na ordem de 10% por mês de atraso, sendo o valor proporcional em caso de periodicidade menor.

## DOS ANEXOS

Junto ao presente instrumento, acompanharão como anexo a fatura de locação do bem aqui descrito.

O presente quadro resumo será acompanhado das condições gerais de contratação, a qual os envolvidos declaram ter lido e possuem ciência de seus termos.

marcelo@technomotion.com.br

Assinado



PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

D4Sign

MARCELO PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

São Paulo, 05 de junho de 2024

joao.barros@spnegocios.com

Assinado



PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

D4Sign

JOÃO PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

michael.cerqueira@spnegocios.com

Assinado



PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

D4Sign

MICHAEL PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

## TECHNOMOTION CINEMA, SIMULADORES E MÍDIAS INTERATIVAS

Rua Mario Vicente, 1.108 – BLOCO E | Bairro Ipiranga | São Paulo/ SP - Brasil | CEP: 04270-001 | Fone: +55 (11) 2538 2004 |  
www.technomotion.com.br

D4Sign PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



(Essa folha é parte integrante do quadro resumo do contrato formalizado entre Techno Motion)

## **CONDIÇÕES GERAIS – LOCAÇÃO**

As partes identificadas através do quadro resumo que faz parte integrante deste, têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Locação de equipamentos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

### **1. DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O contrato tem seu objeto na locação, definida através do quadro resumo, sendo ele parte integrante deste instrumento.

### **2. DA CONSERVAÇÃO E USO DO BEM ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO**

2.1 O CONTRATANTE se compromete, enquanto mantiver consigo, utilizar os bens adquiridos apenas para a função que foram confeccionados, sem lhes adaptar, ou modificar.

2.2. O CONTRATANTE não poderá alienar ou sublocar o bem adquirido, sem que haja anuência escrita do CONTRATADO

2.3. O CONTRATANTE não poderá alterar ou instalar nenhum outro tipo de software ou aplicativo no bem adquirido, se este tiver esta funcionalidade, até o término do contrato convencionado.

2.4. O CONTRATANTE deverá manter o bem locado em local seguro, abrigado de mal tempo, ou quaisquer condições que lhe possam impor risco

### **3. DO PREÇO**

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO nos moldes que foram convencionados em quadro resumo.

3.2. O atraso no pagamento gerará o vencimento antecipado de todo o contrato, assim como aplicação de multa na ordem de 10% do valor total, assim como juros na quantia de 1% ao mês, com adição de correção monetária regida pelo IGP-M. A locação poderá ser considerada encerrada, com a obrigação imediata de restituição do bem locado ao CONTRATADO, sob as penas legais em caso de não pagamento.

3.3. O CONTRATANTE não poderá suspender ou reduzir os pagamentos, nem modificar seus prazos, sem prévia anuência do CONTRATADO. Alterações pontuais sobre valor de parcela e periodicidade não modificarão o contrato ou seu quadro resumo, sendo mera liberalidade do CONTRATADO sua concessão, o que não importa em novação contratual.

## **TECHNOMOTION CINEMA, SIMULADORES E MÍDIAS INTERATIVAS**

Rua Mario Vicente, 1.108 – BLOCO E | Bairro Ipiranga | São Paulo/ SP - Brasil | CEP: 04270-001 | Fone: +55 (11) 2538 2004 |  
www.technomotion.com.br



3.4. As parcelas do preço não estão sujeitas a quaisquer abatimentos, reduções ou compensações, e, ocorrendo qualquer das hipóteses, tal fato não constituirá em novação do pactuado, posto que ocorra por mera liberalidade do **CONTRATADO**;

#### **4. DO PRAZO E ENTREGA DOS BENS LOCADOS**

4.1 os prazos de entrega são indicados na confirmação do pedido conforme projetado em quadro resumo, sendo certo que as datas poderão ser alteradas, caso sejam inobservados os seguintes itens: Recebimento tempestivo do pedido escrito do **CONTRATANTE** aceitando os termos da proposta, bem como da assinatura do contrato; Cumprimento pelo **CONTRATANTE** das condições de pagamento do preço estipuladas na proposta; não ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

4.2. O prazo efetivo de entrega só será formalizado após vencidas as disposições descritas no item anterior e, quando necessário, que o **CONTRATANTE** tenha adequado a localidade em que os produtos serão entregues.

4.3. Após a entrega, os bens ficarão sob a guarda do **CONTRATANTE** pelo prazo estipulado em quadro resumo.

4.4 O atraso na entrega dos bens constantes em proposta e quadro resumo gerará multa na ordem de 10% por mês de atraso, sendo o valor proporcional em caso de periodicidade menor.

4.5. Os produtos descritos no quadro resumo serão entregues pelo **CONTRATADO** no local a ele indicado pelo **CONTRATANTE**, que deverá informar quem receberá os itens. O local deverá respeitar os requisitos mínimos de acomodação dos bens entregues, visando sua segurança e manutenção.

4.6 A partir do momento em que os bens forem entregues, instalados e testados no local indicado e deixados em perfeita condição, cessará toda a responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo que todos os riscos de destruição, prejuízos ou perdas serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES:**

5. 1. Serão obrigações do **CONTRATADO**:

a) entregar os bens em funcionamento pleno, e realizar sua instalação, caso esteja convencionado em quadro resumo, no prazo e forma acordada.

b) responder por imperfeições e funcionamento inadequado a que se destina e providenciar, os reparos necessários num prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da indicação pelo **CONTRATANTE**, ou substituir a peça locada por outra que atenda aos requisitos.

c) o não comparecimento no dia do evento implicará em devolução dos valores recebidos a título de pagamento, de forma proporcional aos dias de não cumprimento, além de demais obrigações legais impostas pelo Código Civil Brasileiro.

#### **TECHNOMOTION CINEMA, SIMULADORES E MÍDIAS INTERATIVAS**

Rua Mario Vicente, 1.108 – BLOCO E | Bairro Ipiranga | São Paulo/ SP - Brasil | CEP: 04270-001 | Fone: +55 (11) 2538 2004 |  
www.technomotion.com.br



## **5. 2. Serão obrigações do CONTRATANTE**

- a) a responsabilidade pelas instalações elétricas e de alvenarias do estabelecimento para instalação dos produtos, caso se faça necessário, assim como para armazenamento dos bens enquanto durar a locação
- b) ser o responsável pelo uso indevido dos bens, por parte do CONTRATANTE OU DE TERCEIROS POR ELE AUTORIZADOS OU NÃO, quer seja por imprudência, negligência, imperícia, sobrecarga de energia e raios
- c) ser o responsável pela operação, controle, monitoramento, conservação e manutenção do (s) produto (s), tomando todas as medidas cabíveis, principalmente no que diz respeito ao item segurança.
- d) realizar o pagamento na forma e molde acordado em pacto
- e) manter pessoa capaz para o recebimento dos bens adquiridos
- f) ser o responsável por trocas de lâmpadas e rolamentos dos bens entregues, assim como outros itens de consumo que se mostrem necessários
- h) restituir os bens adquiridos, ao término do contrato, finalizada vistoria
- i) não copiar ou reproduzir nem estrutura ou programação dos bens que lhe forem locados

## **6. DA RESCISÃO**

6.1. A infração de qualquer das obrigações constante neste instrumento, poderá gerar a rescisão imediata do presente pacto, com a comunicação da parte infratora por escrito, sem prejuízo a perdas e danos e penalidades aqui descritas.

6.2. Sendo confirmada a rescisão deste contrato, seja justificada ou injustificadamente, o CONTRATANTE fica obrigado a restituir os bens descritos e caracterizados nas cláusulas 1ª, objeto deste contrato, ao CONTRATADO, em bom estado de conservação

6.3. O atraso de uma das parcelas, por parte do CONTRATANTE, implicará no imediato vencimento das demais, podendo o CONTRATADO promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento. O CONTRATADO poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, se o CONTRATANTE entrar em estado de insolvência ou se lhe for decretada a falência por qualquer dívida que tenha contraído fora deste instrumento.

6.4. Situações ligadas a questões pandêmicas ou sanitárias não serão justificativas para encerramento deste instrumento, sendo certo que sua rescisão por este motivo deverá ser negociada entre os envolvidos.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Em caso de rescisão em razão de qualquer infração contratual, o infrator responderá por multa equivalente a 30% do valor total do contrato.

### **TECHNOMOTION CINEMA, SIMULADORES E MÍDIAS INTERATIVAS**

Rua Mario Vicente, 1.108 – BLOCO E | Bairro Ipiranga | São Paulo/ SP - Brasil | CEP: 04270-001 | Fone: +55 (11) 2538 2004 |  
www.technomotion.com.br



7.2 Caso o CONTRATANTE não entregue ao CONTRATADO os bens ao final do contrato, ou faça com os bens deteriorados, poderá responder por perdas e danos, além da multa acima descrita.

7.3 O atraso na devolução dos bens locados, findo o prazo da locação, gerará obrigação na continuidade do pagamento do aluguel, sem prejuízo de perdas e danos caso a sua restituição seja obrigatória pelo CONTRATADO, bem como multa por infração contratual.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. **Não** poderá o CONTRATANTE ceder ou transferir o bem, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do CONTRATADO, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre o mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

8.2 O CONTRATADO possui o direito de pleitear qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.

8.3 O CONTRATADO não poderá ser responsabilizado por quaisquer prejuízos decorrentes do atraso ou demora no cumprimento dos prazos de entrega por razões alheias à vontade, tais como fenômenos naturais; atos excepcionais ou não de qualquer autoridade governamental; acidentes e suas consequências (incêndios, explosões, avaria de maquinaria ou equipamento essencial e interrupções no fornecimento de energia elétrica); atrasos no cumprimento da entrega pelo (s) fabricante (s), atos ou omissão do comprador e, finalmente qualquer outra causa considerada como caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

8.4 fica desde já estabelecido entre as partes, que todas as cláusulas e condições estipuladas e aceitas mutuamente neste instrumento, serão obrigatoriamente cumpridas pelos signatários e por seus herdeiros e/ou sucessores legais ou de fato.

8.5 concordam os envolvidos que toda a produção intelectual que envolva a criação, elaboração, melhoramentos, enfim, que disponham sobre tecnologia, software ou hardware listados no presente contrato, pertencerão ao CONTRATADO. Os dados obtidos com a presente locação, serão armazenados de forma eficiente pelo CONTRATANTE e serão entregues ao CONTRATADO ao término da locação.

## **9. DO FORO**

9.1 para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO as partes convencionam entre si, que qualquer questão oriunda desse contrato, fica eleito da comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirigidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

### **TECHNOMOTION CINEMA, SIMULADORES E MÍDIAS INTERATIVAS**

Rua Mario Vicente, 1.108 – BLOCO E | Bairro Ipiranga | São Paulo/ SP - Brasil | CEP: 04270-001 | Fone: +55 (11) 2538 2004 |  
www.technomotion.com.br



São Paulo, 05 de junho de 2024

marcelo@technomotion.com.br

Assinado  
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

D4Sign

MARCELO PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

joao.barros@spnegocios.com

Assinado  
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

D4Sign

JOÃO MANOEL PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

michael.cerqueira@spnegocios.com

Assinado  
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

D4Sign

MICHAEL PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

anete.barros@spnegocios.com

Assinado  
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

D4Sign

**TECHNOMOTION CINEMA, SIMULADORES E MÍDIAS INTERATIVAS**

Rua Mario Vicente, 1.108 – BLOCO E | Bairro Ipiranga | São Paulo/ SP - Brasil | CEP: 04270-001 | Fone: +55 (11) 2538 2004 |  
www.technomotion.com.br

## 2024-06-06 - Contrato SP Negócios - Vinhos de Portugal pdf

Código do documento **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**



### Assinaturas



João **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**  
joao.barros@spnegocios.com  
Assinou como parte

**PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**



Michael **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**  
michael.cerqueira@spnegocios.com  
Assinou como parte

**PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**



MARCELO **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**  
marcelo@technomotion.com.br  
Assinou como parte

**PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**



Anete **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**  
anete.barros@spnegocios.com  
Assinou como testemunha

**PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**

### Eventos do documento

#### 06 Jun 2024, 10:35:35

Documento **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA** criado por ELENICE **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**  
**PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA** Email:financeiro@spnegocios.com. - DATE\_ATOM: 2024-06-06T10:35:35-03:00

#### 06 Jun 2024, 10:40:24

Assinaturas iniciadas por ELENICE **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**. Email:  
financeiro@spnegocios.com. - DATE\_ATOM: 2024-06-06T10:40:24-03:00

#### 06 Jun 2024, 10:41:14

ANETE S. BARROS Assinou como testemunha **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA** - Email:  
anete.barros@spnegocios.com - IP: **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA**  
**PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA** - Documento de identificação informado: 057.190.508-09 - DATE\_ATOM:  
2024-06-06T10:41:14-03:00

#### 06 Jun 2024, 12:41:28

JOÃO MANOEL **PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA** Assinou como parte - Email: joao.barros@spnegocios.com - IP:  
**PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA** - Documento de identificação informado:  
**PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA** - DATE\_ATOM: 2024-06-06T12:41:28-03:00

#### 06 Jun 2024, 13:31:38

---

MICHAEL [PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA] **Assinou como parte** - Email: michael.cerqueira@spnegocios.com - IP:  
[PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA] - Documento de identificação informado:  
[PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA] DATE\_ATOM: 2024-06-06T13:31:38-03:00

**06 Jun 2024, 17:16:58**

MARCELO [PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA] **Assinou como parte** - Email: marcelo@technomotion.com.br - IP: [PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA]  
[PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA] - Documento de identificação  
informado: [PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA] - DATE\_ATOM: 2024-06-06T17:16:58-03:00

---

Hash do documento original

[PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**